PROJETO DE LEI nº 034/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de até R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a "Manutenção dos sistemas de Abastecimento de Água do Município", de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.2303 – Manutenção dos Sistemas de Abast. de Água do Município
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 000.....R$ 875.000,00
S o m a .....R$ 875.000,00
T O T A L .....R$ 875.000,00
========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar acima, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial das dotações, conforme elementos discriminados abaixo.

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.1103 – Infraestrutura nos Sistemas de Abastecimento de Água
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente - Fonte 000.....R$ 250.000,00
S o m a .....R$ 250.000,00

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.1104 – Aquisição de Veículos e Máquinas
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos

4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente - Fonte 000.....R$ 270.000,00
S o m a .....R$ 270.000,00

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.1106 – Construção e Inst. do Sist. de Coleta e Tratamento de Esgoto
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo - Fonte 000.....R$ 130.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 145.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte ….....R$ 80.000,00
S o m a .....R$ 355.000,00
T O T A L .....R$ 875.000,00
= = = = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 036/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 034/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Suplementar, no valor de até R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a "Manutenção dos sistemas de Abastecimento de Água do Município ".

Referida suplementação se faz necessária para Contratação de enegia elétrica da Copel, para atendimentos dos pontos de bombamentos do SAAE, no 2º semestre de 2016.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ